**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, n° 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES
28 3520 - 0600

# EDITAL Nº 11/2020

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019, ESSE NAQUILO EM QUE SE APLICA.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do lfes - Campus Piúma, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2021.
1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na e NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019, naquilo em que se aplica.
1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.
1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2021, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (dois por cento) dos servidores do Ifes.
2.2 No campus Piúma atualmente, 5% dos servidores equivale a 4 (quatro) servidores do campus em licença para capacitação simultaneamente.
2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Piúma.
3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.
3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano em pretende se afastar.
3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.
3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter

cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4° do Decreto n° 9.991/2019.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020, via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato **.pdf**, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Piúma.
4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato **.pdf**:
a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);
b) Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019, bem como os documentos comprobatórios do item 5 do anexo III. Nesse documento, preencher somente NOME, SIAPE e incluir ASSINATURA ELETRÔNICA.
4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Piúma
4.2.2 Não serão aceitas inscrições feitas por abertura de Processo Eletrônico no Sistema SIG (Sipac).
4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.
4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Campus Piúma e na página da Prodi, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção do Campus Piúma.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.
5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
5.2 A classificação será publicada em documento único.
5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Piúma;
5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.
5.5 Havendo desistência formal de candidato classificado no processo seletivo, a prioridade de escolha será dada aos próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com

inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.
5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de usufruir da licença para capacitação durante o período de vigência deste edital.
5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.
5.6.1 Além dos documentos necessários a serem inseridos para abertura do processo de Licença Capacitação, conforme o Manual do Servidor do Ifes, é necessária a inclusão do PDP do respectivo ano destacando que o curso matriculado para a Capacitação está prevista no documento.
5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a prioridade de escolha será dada aos próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:
I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
II - do resultado preliminar.
6.2 Os recursos deverão ser encaminhados via Documento Eletrônico, aberto no Sistema SIG (Sipac) em formato .pdf à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas e serão analisados pela comissão responsável.
6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## 7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.
7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido.
7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.
8.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2021, e poderá ser utilizada apenas neste campus.
8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Piúma/ES, 26 de outubro de 2020.

**Marcelo Fanttini Polese**
Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma
Portaria nº 3286, de 22/11/2017
Publ. DOU nº 224, de 23/11/2017

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, n° 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES
28 3520 - 0600

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | |
|---|---|
| NOME: | |
| CARGO: | E-MAIL: |
| MATRÍCULA SIAPE: | DATA DE INGRESSO: / / |
| LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO: | |
| RAMAL: | CELULAR: |
| EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? ❒SIM ❒NÃO QUAL? _____ | |

**DADOS DO PEDIDO**

PARCELAS PRETENDIDAS: ____ PARCELAS

1ª PARCELA: _____ DIAS 3ª PARCELA: _____ DIAS 5ª PARCELA: _____ DIAS
2ª PARCELA: _____ DIAS 4ª PARCELA: _____ DIAS 6ª PARCELA: _____ DIAS

***Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).**

AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):

❒ Ação de desenvolvimento presencial

❒ Ação de desenvolvimento à distância

❒Elaboração de trabalhos finais de cursos

❒ Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)

❒ Curso conjugado com: ❒ Atividades práticas em posto de trabalho ❒ Atividade voluntária

Data: _____/_____/_____. _____

Assinatura do Requerente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, n° 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES
28 3520 - 0600

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada.

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

Piúma - ES, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Servidor

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 26/10/2020 | Divulgação do Edital. |
| 26/10 a 05/11/2020 | Período de inscrições. |
| 06/11/2020 | Divulgação parcial das inscrições |
| 09/11/2020 até 10/11/2020 às 12h | Período para recursos quanto às inscrições. |
| 10/11/2020 | Divulgação das inscrições homologadas após recurso |
| 11/11/2020 | Avaliação da documentação pela comissão. |
| 13/11/2020 | Divulgação do resultado preliminar. |
| 16 e 17/11/2020 | Período para recursos quanto o resultado preliminar. |
| 18/11/2020 | Homologação do resultado final e convocação conforme item 7.1 |

*Obs. As divulgações serão realizadas no Site do Campus Piúma e na página da Prodi, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção do Campus Piúma.*